



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 67/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 049/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2023 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2023 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 31.834,99 (trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à recurso proveniente do Fundo Municipal do Idoso, para aquisição de equipamentos e custeio de serviços desenvolvimento de atividade física, através de aulas de pilates, aos idosos assistidos pela entidade, com a seguinte classificação orçamentária:

01.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.02.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 110 000 – Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado em uma única parcela de acordo com o cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de




Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução normativa do TCE/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 27 de julho de 2023.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária